**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DIA: 09/06/2025**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**[**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)**)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Tamiris Greycielle de Paula Borges, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria n° 213/2023,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Marineia da Costa Santos e Andréia Silva de Brito e Soares, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21,** **Lei** **Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 017/2021**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal

de Janaúba, através endereço eletrônico https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janaúba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de ferramentas e equipamentos para uso em serviços operacionais, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.   
**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias** **úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

**5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Janaúba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1 -** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

**8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1 -** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“**aberto**”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 017/2021.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

**11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2 -** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3 -** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1 -** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1**. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.1.2**. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2**. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaojanauba@yahoo.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

|  |
| --- |
| **17.1.1 -** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. |

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1 -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio d Sr. Renato Ramos Flores, portador do CPF: 084.486.286-08, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3 -** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

**21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3 –** O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações especificadas no termo de referência.

**22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivoconforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

**24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

**25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8 –** A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16 -** Integram o Presente Edital:

**a)** **Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP.

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou **(https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes**).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99150-4725 e e-mail: licitacaojanauba@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Janaúba/MG, 23 de maio de 2025.

**Ailson Aparecido Rocha**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. O Presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Ferramentas e Equipamentos para uso em serviços operacionais, com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Janaúba.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. A presente aquisição de ferramentas e equipamentos destina-se a suprir as necessidades operacionais das diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município de Janaúba. A prestação de serviços públicos de qualidade requer, de forma contínua, a utilização de instrumentos adequados, seguros e em pleno funcionamento, especialmente em atividades que envolvem manutenção, reparos, obras, fiscalização e intervenções emergenciais.
   2. O uso frequente e intensivo dos equipamentos atualmente disponíveis tem provocado o desgaste natural dos mesmos, resultando em limitações na execução das atividades e, em alguns casos, comprometendo a eficiência e a segurança do trabalho. Além disso, a ausência ou a insuficiência de ferramentas apropriadas pode acarretar atrasos na prestação dos serviços e aumento de custos operacionais, o que contraria os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.
   3. Dessa forma, a aquisição proposta visa à renovação, complementação e padronização do acervo de ferramentas e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores, maior agilidade na execução das demandas e, sobretudo, a melhoria contínua dos serviços públicos ofertados à população. Trata-se de uma medida preventiva e estratégica, alinhada às diretrizes de gestão responsável e planejamento eficiente dos recursos públicos.
3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR MÉDIA** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Alicate de corte diagonal 6 " com isolamento para 1000V | UNIDADE | 06 | R$ 33,05 | R$ 198,30 |
| 2 | Alicate para Anéis Externo Bico Curvo 185 mm | UNIDADE | 06 | R$ 77,14 | R$ 462,86 |
| 3 | Alicate para Anéis Externo Bico Reto 185 mm | UNIDADE | 06 | R$ 86,70 | R$ 520,20 |
| 4 | Alicate Rebitador Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas | UNIDADE | 06 | R$ 108,33 | R$650,00 |
| 5 | Alicate universal 8 " com cabo isolado | UNIDADE | 20 | R$69,08 | R$1.381,53 |
| 6 | Alicate de pressão profissional 10”, 250mm, mordente reto | UNIDADE | 05 | R$ 56,00 | R$ 280,00 |
| 7 | Ancinho Cravado com cabo de madeira de 150 cm, 12 Dentes | UNIDADE | 40 | R$ 41,46 | R$ 1.658,53 |
| 8 | Ancinho Cravado com cabo de madeira de 150 cm, 14 Dentes | UNIDADE | 40 | R$72,75 | R$ 2.910,13 |
| 9 | Arco de Serra Fixo 12 Pol., leve e resistente com cabo anatômico | UNIDADE | 05 | R$ 29,49 | R$ 147,43 |
| 10 | Balde plástico 12L para concreto extra reforçado | UNIDADE | 30 | R$12,84 | R$385,30 |
| 11 | Balde plástico 12L para concreto metálico reforçado | UNIDADE | 20 | R$15,00 | R$300,00 |
| 12 | Carrinho de Mão de aço capacidade mínima 60 litros SUPER REFORCADO, c/ pneu roda maciça tipo (EVA), com chapa da caçamba de no mínimo 2,0MM (CHAPA 14), varal reforçados, espessura mínima de 2,0 mm, pintura eletrostática, eixo maciço. | UNIDADE | 50 | R$256,97 | R$12.848,33 |
| 13 | Carrinho de Mão TIPO GIRICA de aço capacidade mínima 90 litros SUPER REFORCADO, c/ pneu roda maciça tipo (EVA), com chapa da caçamba de no mínimo 0,9MM (CHAPA 20), varal reforçados, espessura mínima de 0,9 mm, pintura eletrostática, eixo maciço. | UNIDADE | 50 | R$555,46 | R$27.773,17 |
| 14 | Cavadeira articulada com cabo de Madeira de 150 cm e comprimento das garras de 24cm | UNIDADE | 10 | R$81,45 | R$814,47 |
| 15 | Carrinho para Coleta de Lixo fabricado em aço carbono, com chapa reforçada de 1,5 mm, com capacidade aproximada para 50 litros. Dimensões: 48 cm de largura x 50 cm de altura. Capacidade de Carga: aproximadamente 50 litros, ideal para grandes volumes de lixo. Roda Eva Sem Camara 3.25 - 8 com Eixo maçiço 26mm. Material: Aço carbono de alta resistência, preparado para uso intenso. Cor: verde com logomarca do municipio, numeração de 1 a 50 e texto: Secretaria de Obras Limpeza Urbana. Acabamento: Pintura em epóxi. | UNIDADE | 50 | R$1.133,06 | R$56.653,17 |
| 16 | Cavadeira Reta 9 com Cabo Metálico 120 cm e socador, com pintura eletrostática a pó, e cabo metálico de 120 cm escovador | UNIDADE | 10 | R$85,97 | R$859,70 |
| 17 | Chave biela 8 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$28,97 | R$289,67 |
| 18 | Chave biela 9 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$26,66 | R$266,63 |
| 19 | Chave biela 10 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$29,83 | R$298,33 |
| 20 | Chave biela 11 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$32,05 | R$320,50 |
| 21 | Chave biela 12 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$35,93 | R$359,33 |
| 22 | Chave biela 13 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$34,28 | R$342,83 |
| 23 | Chave biela 14 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$35,97 | R$359,67 |
| 24 | Chave biela 15 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$33,65 | R$336,53 |
| 25 | Chave biela 16 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$36,83 | R$368,33 |
| 26 | Chave biela 17 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$39,83 | R$398,33 |
| 27 | Chave biela 18 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$43,50 | R$435,00 |
| 28 | Chave biela 19 mm cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$43,33 | R$433,33 |
| 29 | Chave biela 20 mm cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$36,00 | R$180,00 |
| 30 | Chave biela 21 mm cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$26,99 | R$134,97 |
| 31 | Chave biela 22 mm cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$48,00 | R$240,00 |
| 32 | Chave biela 24 mm cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$46,56 | R$232,80 |
| 33 | Chave biela 26 mm cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$33,00 | R$164,98 |
| 34 | Chave biela 27 mm cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$70,01 | R$350,07 |
| 35 | Chave biela 28 mm cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$23,50 | R$117,48 |
| 36 | Chave canhão 6 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$18,16 | R$90,82 |
| 37 | Chave canhão 8 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$18,17 | R$90,83 |
| 38 | Chave canhão 9 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$17,63 | R$88,15 |
| 39 | Chave canhão 10 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$14,85 | R$74,23 |
| 40 | Chave canhão 11 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$13,50 | R$67,48 |
| 41 | Chave canhão 12 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$15,83 | R$79,15 |
| 42 | Chave canhão 13 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$17,00 | R$85,00 |
| 43 | Chave canhão 14 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$17,66 | R$88,32 |
| 44 | Chave canhão 15 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$17,66 | R$88,32 |
| 45 | Chave canhão 16 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$19,33 | R$96,65 |
| 46 | Chave canhão 17 mm x 8 aços cromo vanádio | UNIDADE | 05 | R$17,66 | R$88,32 |
| 47 | Chave combinada 8MM aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$13,35 | R$133,50 |
| 48 | Chave combinada 9MM aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$15,70 | R$157,00 |
| 49 | Chave combinada 10 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$13,83 | R$138,30 |
| 50 | Chave combinada 11 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$10,81 | R$108,13 |
| 51 | Chave combinada 12 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$14,02 | R$140,23 |
| 52 | Chave combinada 13 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$14,07 | R$140,73 |
| 53 | Chave combinada 14 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$14,07 | R$140,73 |
| 54 | Chave combinada 15 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$20,50 | R$205,00 |
| 55 | Chave combinada 16 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$21,97 | R$219,67 |
| 56 | Chave combinada 17 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$21,97 | R$219,67 |
| 57 | Chave combinada 18 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$27,00 | R$270,00 |
| 58 | Chave combinada 19 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$27,00 | R$270,00 |
| 59 | Chave combinada 20 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$27,33 | R$273,33 |
| 60 | Chave combinada 21 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$28,29 | R$282,93 |
| 61 | Chave combinada 22 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$29,82 | R$298,17 |
| 62 | Chave combinada 23 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$30,83 | R$308,33 |
| 63 | Chave combinada 24 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$33,00 | R$330,00 |
| 64 | Chave combinada 25 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$14,59 | R$145,87 |
| 65 | Chave combinada 26 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$43,63 | R$436,33 |
| 66 | Chave combinada 27 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$14,07 | R$140,73 |
| 67 | Chave combinada 28 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$18,00 | R$180,00 |
| 68 | Chave combinada 29 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$18,31 | R$183,10 |
| 69 | Chave combinada 30 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$15,33 | R$153,30 |
| 70 | Chave combinada 32 mm aço cromo vanádio | UNIDADE | 10 | R$15,83 | R$158,30 |
| 71 | Chave de Fenda 1/8 x 4 | UNIDADE | 10 | R$6,07 | R$60,67 |
| 72 | Chave de Fenda 3/16x4 | UNIDADE | 10 | R$8,28 | R$82,80 |
| 73 | Chave de Fenda 3/16x6 | UNIDADE | 10 | R$7,53 | R$75,33 |
| 74 | Chave de Fenda 1/4x6 | UNIDADE | 10 | R$10,66 | R$106,60 |
| 75 | Chave de Fenda 1/4x8 | UNIDADE | 10 | R$13,27 | R$132,67 |
| 76 | Chave de Fenda 5/16x8 | UNIDADE | 10 | R$16,67 | R$166,67 |
| 77 | Chave fenda cruzada (Philips) - 1/8X04 | UNIDADE | 10 | R$7,46 | R$74,57 |
| 78 | Chave fenda cruzada (Philips) – 3/16X04 | UNIDADE | 10 | R$7,37 | R$73,73 |
| 79 | Chave fenda cruzada (Philips) – 3/16X06 | UNIDADE | 10 | R$9,27 | R$9267 |
| 80 | Chave fenda cruzada (Philips) – 3/16X08 | UNIDADE | 10 | R$9,65 | R$96,50 |
| 81 | Chave fenda cruzada (Philips) – 1/4X06 | UNIDADE | 10 | R$10,21 | R$102,07 |
| 82 | Chave fenda cruzada (Philips) – 1/4X08 | UNIDADE | 10 | R$12,85 | R$128,50 |
| 83 | Chave fenda cruzada (Philips) – 5/16X08 | UNIDADE | 10 | R$16,41 | R$164,33 |
| 84 | Chave Para Tubos Modelo Americano (GRIFO) de 10 Pol Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica. | UNIDADE | 05 | R$41,18 | R$205,90 |
| 85 | Chave Para Tubos Modelo Americano (GRIFO) de 12 Pol Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica. | UNIDADE | 05 | R$49,44 | R$247,20 |
| 86 | Chave Para Tubos Modelo Americano (GRIFO) de 14 Pol Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica. | UNIDADE | 05 | R$59,00 | R$295,02 |
| 87 | Chave Para Tubos Modelo Americano (GRIFO) de 18 Pol Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica. | UNIDADE | 05 | R$51,67 | R$258,33 |
| 88 | Chave Para Tubos Modelo Americano (GRIFO) de 22 Pol Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica. | UNIDADE | 03 | R$59,00 | R$177,01 |
| 89 | Chave Para Tubos Modelo Americano (GRIFO) de 24 Pol Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica. | UNIDADE | 03 | R$75,85 | R$227,56 |
| 90 | Cortador Profissional de Pisos e Azulejos Especificações: Capacidade de Corte Reto: 1200mm, Dimensões Máximas de revestimento para corte diagonal: 84x84mm, Espessura máxima do corte: 15mm, Comprimento máximo de corte: 1200mm, Dimensões CxLxA(mm): 1480x200x170, Peso: 21,5Kg com guia a laser. | UNIDADE | 02 | R$4.086,27 | R$8.172,53 |
| 91 | Desempenadeira de aço dentada 12 x \*25\* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira | UNIDADE | 05 | R$18,57 | R$92,87 |
| 92 | Desempenadeira de aço lisa 12 x \*25\* cm com cabo fechado de madeira | UNIDADE | 05 | R$19,27 | R$96,37 |
| 93 | Desempenadeira de Madeira para Acabamento 7,5 x 12 cm, com cabo, cedro ou cedrinho | UNIDADE | 05 | R$20,12 | R$100,58 |
| 94 | Desempenadeira Lisa de Madeira 190 X 290 mm, com cabo, cedro ou cedrinho | UNIDADE | 05 | R$19,67 | R$98,33 |
| 95 | Desempenadeira Lisa de Madeira, 140 x 240 mm, com cabo, cedro ou cedrinho | UNIDADE | 05 | R$16,45 | R$82,23 |
| 96 | Desempenadeira plástica lisa \*18 x 30\* cm | UNIDADE | 05 | R$18,67 | R$93,33 |
| 97 | Enxada larga 2,5 Libras, com cabo de madeira 1,5m | UNIDADE | 100 | R$64,45 | R$6.444,67 |
| 98 | Escada de alumínio extensível 14x2 – 7,01M | UNIDADE | 05 | R$1.165,47 | R$5.827,33 |
| 99 | Enxadão Estreito, 105 x 278 mm, com cabo de madeira | UNIDADE | 30 | R$72,40 | R$2.172,00 |
| 100 | Enxadão Largo, 140 x 278 mm, com cabo de madeira 1,5m | UNIDADE | 30 | R$80,72 | R$2.421,50 |
| 101 | Escada dupla de abrir em Alumínio, modelo pintor, 8 degraus | UNIDADE | 05 | R$399,84 | R$1.999,20 |
| 102 | Espátula com cabo revestido em plástico resistente, lisa, largura 10 cm | UNIDADE | 05 | R$9,27 | R$46,33 |
| 103 | Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm | UNIDADE | 05 | R$26,67 | R$133,33 |
| 104 | Facão mato com Cabo de Polipropileno nº 16 | UNIDADE | 10 | R$19,61 | R$196,13 |
|  |  |  |  |  |  |
| 105 | Foice Mineira com pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira de 1,1 m | UNIDADE | 40 | R$75,83 | R$3.033,07 |
| 106 | Formão Cabo Madeira envernizada, com Peças de 10 mm | UNIDADE | 05 | R$50,69 | R$253,47 |
| 107 | Garfo tipo Gaiola sem Rosca para Rolos de Pintura de 23 cm, e empunhadura ergonômica em plástico reforçado | UNIDADE | 05 | R$12,13 | R$60,65 |
| 108 | Lâmina de Serra Manual rígida em aço rápido de alta resistência e desgaste, de 12 Pol, E = 0,60 mm | UNIDADE | 30 | R$18,20 | R$545,90 |
| 109 | Lápis para carpinteiro em madeira de alta qualidade, cor grafite, Dimensões 180 x 17 x 10mm | UNIDADE | 20 | R$6,57 | R$131,33 |
| 110 | Lima tipo Grosa para Madeira de 10 Pol. Tipo de dente: Grosa | UNIDADE | 05 | R$19,50 | R$97,50 |
| 111 | Lima para enxada 8 Pol. com Cabo, perfil chato de uso geral, para superfícies planas ou convexas | UNIDADE | 200 | R$16,60 | R$3.320,00 |
| 112 | Chave para Dobrar Ferro 1/2 Pol. comprimento total: 300 mm | UNIDADE | 04 | R$43,33 | R$173,33 |
| 113 | Chave para Dobrar Ferro 3/8 Pol. comprimento total: 300 mm | UNIDADE | 04 | R$30,10 | R$120,40 |
| 114 | Colher de Pedreiro, com cabo de madeira e lamina forjada em aço carbônico especial, de 8 Pol. Canto Reto | UNIDADE | 10 | R$38,05 | R$380,50 |
| 115 | Colher de Pedreiro, com cabo de madeira e lamina forjada em aço carbônico especial, de 9 Pol. Canto Reto | UNIDADE | 10 | R$37,40 | R$374,00 |
| 116 | Marreta de Borracha ideal para cerâmicas, Preto de 60 mm, comprimento total: 270 mm | UNIDADE | 05 | R$66,00 | R$330,00 |
| 117 | Marreta oitavada 1000 G, com fixação por cunha metálica, e cabo de madeira envernizado de 255 mm | UNIDADE | 10 | R$88,73 | R$887,33 |
| 118 | Marreta oitavada 2000 G, com fixação por cunha metálica, e cabo de madeira envernizado de 255 mm | UNIDADE | 10 | R$48,72 | R$487,20 |
| 119 | Martelo em aço forjado com cabeça polida, unha de 27 mm, com cabo em Madeira envernizado | UNIDADE | 10 | R$64,65 | R$646,50 |
| 120 | Nível Profissional de Alumínio, com 3 bolhas, horizontal, vertical e transversal, de 30 cm | UNIDADE | 04 | R$28,10 | R$112,40 |
| 121 | Pá de Bico em aço carbono especial de alta qualidade, com Cabo de Madeira tipo Y c/ 70cm e empunhadura plástica ergonômica | UNIDADE | 70 | R$65,16 | R$4.561,20 |
| 122 | Pá quadrada em aço carbono especial de alta qualidade, com Cabo de Madeira tipo Y c/ 70cm e empunhadura plástica ergonômica | UNIDADE | 50 | R$66,12 | R$3.306,00 |
| 123 | Peneira de Aro Plástico, com tela em aço galvanizado para Areia fina, diâmetro 55 cm | UNIDADE | 05 | R$17,59 | R$87,95 |
| 124 | Peneira de Aro Plástico, com tela em aço galvanizado para Areia Grossa, diâmetro 55 cm | UNIDADE | 05 | R$26,67 | R$133,33 |
| 125 | Peneira de Aro Plástico, com tela em aço galvanizado para Areia Media, diâmetro 55 cm | UNIDADE | 05 | R$29,50 | R$147,50 |
| 126 | Picareta Alvião de N04 com Cabo de Madeira de 90cm c/ bucha na ponta, altamente reforçada e cabo envernizados | UNIDADE | 20 | R$93,82 | R$1.876,40 |
| 127 | Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 1 " (25 mm) | UNIDADE | 10 | R$21,12 | R$211,20 |
| 128 | Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 1/2 " (13 mm) | UNIDADE | 10 | R$14,97 | R$149,67 |
| 129 | Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 2 " (50 mm) | UNIDADE | 10 | R$21,12 | R$211,20 |
| 130 | Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico 3 " (75 mm) | UNIDADE | 10 | R$14,54 | R$145,37 |
| 131 | Pincel chato (trincha) cerdas gris, cabo plástico1.1/2 " (38 mm) | UNIDADE | 10 | R$4,80 | R$48,03 |
| 132 | Ponteiro Sextavado em aço cromo vanádio 14 Pol. | UNIDADE | 10 | R$52,00 | R$520,00 |
| 133 | Ponteiro Sextavado em aço cromo vanádio, de 10 Pol. e largura de 5/8" | UNIDADE | 10 | R$29,75 | R$297,47 |
| 134 | Prolongador Telescópio para Rolo de Pintura, extensível e ajustável até 3 Metros | UNIDADE | 05 | R$55,80 | R$279,00 |
| 135 | Prumo de parede em aço mínimo de 500g, corda em nylon de alta resistência | UNIDADE | 05 | R$40,09 | R$200,45 |
| 136 | Régua de Alumínio para Pedreiro, c = **2 m**, l x a = 5,1 x 2,5 cm, Reforçada | UNIDADE | 10 | R$50,00 | R$500,00 |
| 137 | Régua de Alumínio para pedreiro, c = **3 m**, l x a = 5,1 x 2,5 cm, Reforçada | UNIDADE | 10 | R$57,00 | R$570,00 |
| 138 | Serrote Profissional 22 pol. com cabo de madeira ergonômico e envernizado, 5 dentes por polegada e proteção plástica para os dentes | UNIDADE | 05 | R$34,09 | R$170,47 |
| 139 | Talhadeira Redonda, em aço de alta qualidade com acabamento lixado no corte, de 12 Pol. e largura da ponta: 33 mm | UNIDADE | 10 | R$29,06 | R$290,57 |
| 140 | Tesoura de poda para cerca viva/grama, lâminas serrilhadas, c/ cabo de madeira. Dimensões: 48.3 x 15.8 x 10.8 cm, peso aproximado: 612 g. A tesoura é indicada para podar, aparar e para dar acabamento a vegetação. | UNIDADE | 10 | R$48,71 | R$487,10 |
| 141 | Torquês Armador com cabeças polidas, corpo fosco e cabos plastificados, de 12 Pol. | UNIDADE | 05 | R$49,01 | R$245,07 |
| 142 | Pistola pintura ar direto | UNIDADE | 05 | R$154,00 | R$770,00 |
| 143 | Trena Longa de Fibra de Vidro com 50 Metros, com graduação métrica e polegada, resistente contra desgastes e umidades e Largura da fita= 13mm | UNIDADE | 15 | R$47,46 | R$711,90 |
| 144 | Trena Professional, com gancho magnético e trava e freio em um só botão 5 m / 16 ft x 19mm e corpo em plástico ABS, resistente a quedas | UNIDADE | 20 | R$25,63 | R$512,53 |
| 145 | Trena Professional, com gancho magnético, trava e freio em um só botão 8 m / 26 ft x 25 mm / 1" e corpo em plástico ABS, resistente a quedas | UNIDADE | 20 | R$16,57 | R$331,33 |
| 146 | VASSOURA PLASTICA: Vassoura Plástica 22dentes c/ cabo madeira, largura 540 mm, cabo 1,2 metros | UNIDADE | 50 | R$33,39 | R$1.669,33 |
| 147 | Caixa de ferramentas sanfonada 05 gavetas. | UNIDADE | 10 | R$119,74 | R$1.197,37 |
| 148 | Machado Soldado 3.5, com Cabo de madeira envernizado de 90 cm, e olho oval de 32 x 60 mm | UNIDADE | 10 | R$128,29 | R$1.282,90 |
| 149 | Furadeira de Impacto Reversível de 1/2 Pol – 13mm. potencia minima em Wats:800W, Tensão em 110V ou 220 V (conforme for solicitado) interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, impactos por minuto: 0 – 48.000 min-1, amplitude de aperto: 13 mm, número de rotações (sem carga): 0 – 3.000 r.p.m e empunhadura emborrachada. | UNIDADE | 10 | R$583,58 | R$5.835,83 |
| 150 | Parafusadeira/Furadeira de Impacto 18V ;motor Brushless, bateria 18V Max LiIon, Mandril metálico de 1/2 Pol. Com Maleta + Carregador + 2 baterias 2Ah, com 2 velocidade e 22+1+1 posicao de torque, rotação por minuto, alta: 0- 2.000 / baixa 0 - 450 , com impacto rotação por minuto alta: 0 -36.000 baixa 0 -8.550. Torque máximo de 60N.M | UNIDADE | 10 | R$1.351,33 | R$13.513,33 |
| 151 | Serra Mármore de potencia mínima de1.450W, tensão em 127V, com botão de segurança, diâmetro do disco: 125 mm, profundidade do corte de 40MM, de 45° até 90° graus de inclinação. Velocidade em vazio (min-1): 12.200 RPM. | UNIDADE | 05 | R$598,41 | R$2.992,07 |
| 152 | Serra circular 7.1/4 pol. Potencia mínima de 1400W e rotação de 5.000RPM, com guia laser. 3,92KG | UNIDADE | 02 | R$443,33 | R$886,67 |
| 153 | Plaina Elétrica, potência mínima: 580 W, Tamanho da faca: 82 mm (3-1/4""), Profundidade de corte por passada: 1 mm a 2,5mm, Rotações por minuto: 16000 RPM, Peso: 2,8 Kg, Garantia: de 1 ano do fabricante" | UNIDADE | 02 | R$660,27 | R$1.320,55 |
| 154 | Moto Esmeril de Bancada 6Pol. Bivolt - Potencia mínima 360W | UNIDADE | 02 | R$352,88 | R$705,75 |
| 155 | Motocompressor de Ar Direto mínimo de 2 Pés 40PS I - Mono Bivolt com Pistola Ar Direto Bico de 1,2mm e Caneca com capacidade mínima de 600ml e Mangueira de 10m. | UNIDADE | 02 | R$765,24 | R$1.530,48 |
| 156 | Esmerilhadeira Angular 115mm. 4 1/2 Pol. 127V - Potencia mínima de 750W | UNIDADE | 05 | R$459,14 | R$2.295,70 |
| 157 | Máquina de Solda tipo Inversora Compacta, com capacidade mínima de solda de 180AMP Bivolt. | UNIDADE | 02 | R$1.133,30 | R$2.266,60 |
| 158 | Máquina Inversora de Solda Multiprocessos Power 160A Bivolt. Especificações Técnicas: Tensão (V) - bivolt automático: 127/220V, Frequência de rede(Hz): 60, Seção do cabo de alimentação(cobre): 3x2.5 mm³, Solda Mig com gas e sem gas, Faixa de corrente: MIG/MAG 127V(A): 30-120/ MIG/MAG 220V(A): 30-160/ MMA/TIG 127V(A): 30-100/ MMA/TIG 220V(A): 30-120 | UNIDADE | 05 | R$1.393,33 | R$6.966,67 |
| 159 | Martelete combinado PERFURADOR/ROMPEDOR, 3,2 Joules, 24 mm, potência de 900w, tensao 127v. | UNIDADE | 10 | R$960,00 | R$9.599,97 |
| 160 | Martelete rompedor elétrico peso referencia: 6,0kg, potencia: 1300W, tenção: 220V, impactos por min.: 4.100, forca de percussão: 15J joules. | UNIDADE | 10 | R$820,94 | R$8.209,40 |
| 161 | Martelete rompedor elétrico peso referencia: 6,0kg, potencia: 1300W, tenção: 127V, impactos por min.: 4.100, forca de percussão: 15J joules. | UNIDADE | 10 | R$981,67 | R$9.816,67 |
| 162 | Martelete rompedor elétrico peso referencia: 8,0kg, potencia: 1300W, tenção: 220V, impactos por min.: 4.100, forca de percussão: 15J joules. | UNIDADE | 10 | R$1.096,73 | R$10.967,27 |
| 163 | Martelete rompedor elétrico peso referencia: 8,0kg, potencia: 1300W, tenção: 127V, impactos por min.: 4.100, forca de percussão: 15J joules. | UNIDADE | 10 | R$756,67 | R$7.566,67 |
| 164 | Martelete rompedor elétrico peso referencia: 12kg, potencia: 1700W, tenção: 220V, impactos por min.: 2.100, forca de percussão: 45J joules. | UNIDADE | 10 | R$821,42 | R$8.214,20 |
| 165 | Martelete rompedor elétrico peso referencia: 12kg, potencia: 1700W, tenção: 127V, impactos por min.: 2.100, forca de percussão: 45J joules. | UNIDADE | 10 | R$791,87 | R$7.918,67 |
| 166 | Martelete rompedor elétrico peso referencia: 18kg, potencia: 1700W, tenção: 220V, impactos por min.: 2.000, forca de percussão: 75J joules. | UNIDADE | 10 | R$956,67 | R$9.566,67 |
| 167 | Trena laser, Distância máxima de medição: 40M, Precisão: 3MM, Com cálculo de volume e fonte de alimentação 2 pilhas AAA | UNIDADE | 10 | R$585,67 | R$5.856,67 |
| 168 | Receptor GNSS RTK completo Par de receptores, coletora de dados, tripés, bastão, suporte para coletora, adaptador para base nivelante, base nivelante, maletas de transporte. Características mínimas: Alcance UHF: 15km Canais: 1598 Memória: 8GB Bateria: 5000 mAH/7.4V Comunicação: Type-C, UHF, Wifi e Bluetooth IMU: Compensador de inclinação de até 60º Suporta GPS, BDS-2, BDS-3, GLONASS, Galileo, QZSS e SBAS Resiste à temperaturas extremas: -40ºC à +85ºC Proteção IP67: À prova d'agua e poeira. Sofware da coletora em idioma Português Brasil. | UNIDADE | 03 | R$1.563,05 | R$4.689,15 |
| 169 | Broca Aço Rápido 1,0MM | UNIDADE | 05 | R$33,97 | R$169,83 |
| 170 | Broca Aço Rápido 1,5MM | UNIDADE | 05 | R$11,99 | R$59,95 |
| 171 | Broca Aço Rápido 2,0MM | UNIDADE | 05 | R$7,55 | R$37,77 |
| 172 | Broca Aço Rápido 2,5MM | UNIDADE | 05 | R$5,43 | R$27,17 |
| 173 | Broca Aço Rápido 3,0MM | UNIDADE | 05 | R$6,74 | R$33,70 |
| 174 | Broca Aço Rápido 3,5MM | UNIDADE | 05 | R$4,97 | R$24,85 |
| 175 | Broca Aço Rápido 4,0MM | UNIDADE | 05 | R$6,49 | R$32,45 |
| 176 | Broca Aço Rápido 4,5MM | UNIDADE | 05 | R$8,12 | R$40,60 |
| 177 | Broca Aço Rápido 5,0MM | UNIDADE | 05 | R$8,00 | R$40,00 |
| 178 | Broca Aço Rápido 5,5MM | UNIDADE | 05 | R$9,42 | R$47,10 |
| 179 | Broca Aço Rápido 6,0MM | UNIDADE | 05 | R$13,68 | R$68,40 |
| 180 | Broca Aço Rápido 6,5MM | UNIDADE | 05 | R$11,86 | R$59,30 |
| 181 | Broca Aço Rápido 7,0MM | UNIDADE | 05 | R$13,15 | R$65,75 |
| 182 | Broca Aço Rápido 7,5MM | UNIDADE | 05 | R$20,00 | R$100,00 |
| 183 | Broca Aço Rápido 8,0MM | UNIDADE | 05 | R$15,53 | R$77,65 |
| 184 | Broca Aço Rápido 8,5MM | UNIDADE | 05 | R$17,67 | R$88,33 |
| 185 | Broca Aço Rápido 9,0MM | UNIDADE | 05 | R$23,06 | R$115,30 |
| 186 | Broca Aço Rápido 9,5MM | UNIDADE | 05 | R$21,80 | R$109,02 |
| 187 | Broca Aço Rápido 10,0MM | UNIDADE | 05 | R$25,98 | R$129,90 |
| 188 | Broca Aço Rápido 10,5MM | UNIDADE | 05 | R$13,80 | R$69,00 |
| 189 | Broca Aço Rápido 11,0MM | UNIDADE | 05 | R$20,00 | R$100,00 |
| 190 | Broca Aço Rápido 11,5MM | UNIDADE | 05 | R$22,71 | R$113,55 |
| 191 | Broca Aço Rápido 12,0MM | UNIDADE | 05 | R$32,33 | R$161,67 |
| 192 | Broca Aço Rápido 12,5MM | UNIDADE | 05 | R$34,83 | R$174,17 |
| 193 | Broca Aço Rápido 13,0MM | UNIDADE | 05 | R$23,23 | R$116,13 |
| 194 | Broca p/ fibrocimento e Mourão ¼ | UNIDADE | 05 | R$48,00 | R$240,00 |
| 195 | Broca p/ fibrocimento e Mourão 5/16 | UNIDADE | 05 | R$47,12 | R$235,58 |
| 196 | Broca p/ fibrocimento e Mourão 3/8 | UNIDADE | 05 | R$95,16 | R$475,78 |
| 197 | Broca p/ fibrocimento e Mourão ½ | UNIDADE | 05 | R$108,04 | R$540,22 |
| 198 | Broca P/ concreto 4MM | UNIDADE | 05 | R$9,33 | R$46,67 |
| 199 | Broca P/ concreto 5MM | UNIDADE | 05 | R$4,46 | R$22,28 |
| 200 | Broca P/ concreto 6MM | UNIDADE | 05 | R$7,17 | R$35,83 |
| 201 | Broca P/ concreto 8MM | UNIDADE | 05 | R$8,67 | R$43,33 |
| 202 | Broca P/ concreto 10MM | UNIDADE | 05 | R$11,67 | R$58,33 |
| 203 | Broca P/ concreto 12MM | UNIDADE | 05 | R$12,74 | R$63,72 |
| 204 | Broca P/ concreto 13MM | UNIDADE | 05 | R$30,27 | R$151,33 |
| 205 | Broca P/ concreto 6MM LONGA 250MM | UNIDADE | 05 | R$40,57 | R$202,83 |
| 206 | Broca P/ concreto 8MM LONGA 250MM | UNIDADE | 05 | R$52,57 | R$262,85 |
| 207 | Broca P/ concreto 10MM LONGA 250MM | UNIDADE | 05 | R$39,52 | R$197,62 |
| 208 | Broca P/ concreto 12MM LONGA 250MM | UNIDADE | 05 | R$55,59 | R$277,95 |
| 209 | Broca concreto P/ martelete sds plus 6X210MM | UNIDADE | 05 | R$33,56 | R$167,78 |
| 210 | Broca concreto P/ martelete sds plus 8X260MM | UNIDADE | 05 | R$32,57 | R$162,83 |
| 211 | Broca concreto P/ martelete sds plus 10X260MM | UNIDADE | 05 | R$64,64 | R$323,20 |
| 212 | Broca concreto P/ martelete sds plus 10X300MM | UNIDADE | 05 | R$33,56 | R$167,78 |
| 213 | Broca concreto P/ martelete sds plus 12X300MM | UNIDADE | 05 | R$29,28 | R$146,38 |
| 214 | Broca concreto P/ martelete sds plus 13X300MM | UNIDADE | 05 | R$48,61 | R$243,07 |
| 215 | Broca concreto P/ martelete sds plus 14X300MM | UNIDADE | 05 | R$36,97 | R$184,83 |
| 216 | Broca concreto P/ martelete sds plus 16X300MM | UNIDADE | 05 | R$33,56 | R$167,78 |
| 217 | Broca concreto P/ martelete sds plus 18X300MM | UNIDADE | 05 | R$31,67 | R$158,33 |
| 218 | Broca concreto P/ martelete sds plus 20X300MM | UNIDADE | 05 | R$38,30 | R$191,52 |
| 219 | Broca concreto P/ martelete sds plus 22X300MM | UNIDADE | 05 | R$34,05 | R$170,23 |
| 220 | Broca concreto P/ martelete sds plus 24X300MM | UNIDADE | 05 | R$34,47 | R$172,33 |
| 221 | Disco corte para metal aco inox 4.1/2 – 115 X 1,6 X 22mm | UNIDADE | 150 | R$25,33 | R$3.799,50 |
| 222 | Disco de desbaste 4.1/2 – 115mm | UNIDADE | 150 | R$17,11 | R$2.567,00 |
| 223 | Disco flap 4.1/2 pol 115 mm grão 40 | UNIDADE | 150 | R$22,89 | R$3.433,00 |
| 224 | Disco flap 4.1/2 pol 115 mm grão 60 | UNIDADE | 150 | R$22,89 | R$3.433,00 |
| 225 | Disco flap 4.1/2 pol 115 mm grão 80 | UNIDADE | 150 | R$8,93 | R$1.339,00 |
| 226 | Disco flap 4.1/2 pol 115 mm grão 100 | UNIDADE | 150 | R$11,73 | R$1.759,50 |
| 227 | Disco corte para metal aco inox 7pol – 180 X 1,6 X 22mm | UNIDADE | 150 | R$11,22 | R$1.683,00 |
| 228 | Disco de desbaste 7pol – 180MM | UNIDADE | 150 | R$8,98 | R$449,17 |
| 229 | Disco flap 7pol – 180MM grão 40 | UNIDADE | 150 | R$8,93 | R$1.339,00 |
| 230 | Disco flap 7pol – 180MM grão 60 | UNIDADE | 150 | R$8,93 | R$1.339,00 |
| 231 | Disco flap 7pol – 180MM grão 80 | UNIDADE | 150 | R$12,33 | R$1.850,00 |
| 232 | Disco flap 7pol – 180MM grão 100 | UNIDADE | 150 | R$11,73 | R$1.759,50 |
| 233 | Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm | UNIDADE | 150 | R$17,10 | R$2.565,00 |
| 234 | Disco Diamantado Turbo de 110 x 20mm, para corte em mármore, granito e alvenaria | UNIDADE | 150 | R$16,14 | R$2.421,00 |
| 235 | Disco corte diamantado segmentado 350 mm para cortadora de piso | UNIDADE | 150 | R$270,58 | R$40.586,50 |
| 236 | Serra Copo Diamantada 25mm | UNIDADE | 150 | R$111,05 | R$555,27 |
| 237 | Serra Copo Diamantada 30 mm | UNIDADE | 05 | R$89,92 | R$449,58 |
| 238 | Serra Copo Diamantada 35 mm | UNIDADE | 05 | R$68,45 | R$342,23 |
| 239 | Serra Copo Diamantada 40 mm | UNIDADE | 05 | R$85,00 | R$425,00 |
| 240 | Serra Copo Diamantada 45mm | UNIDADE | 05 | R$83,46 | R$417,28 |
| 241 | Serra Copo Diamantada 50 mm | UNIDADE | 05 | R$68,45 | R$342,23 |
| 242 | Serra Copo Diamantada 55 mm | UNIDADE | 05 | R$68,45 | R$342,23 |
| 243 | Serra Copo Diamantada 60 mm | UNIDADE | 05 | R$89,92 | R$449,58 |
| 244 | Serra Copo Diamantada 70 mm | UNIDADE | 05 | R$68,45 | R$342,23 |
| 245 | Serra Copo Diamantada 80 mm | UNIDADE | 05 | R$145,40 | R$727,02 |
| 246 | Serra Copo Diamantada 90 mm | UNIDADE | 05 | R$76,45 | R$382,23 |
| 247 | Serra Copo Diamantada 100 mm | UNIDADE | 05 | R$125,67 | R$628,33 |
| 248 | Serra Copo Diamantada 110 mm | UNIDADE | 05 | R$124,29 | R$621,45 |
| 249 | DISCO SERRA CIRCULAR 185MM, COM 24 DENTES, COM FURO CENTRAL DE 20MM, PARA MADEIRA. | UNIDADE | 05 | R$55,54 | R$277,72 |
| 250 | DISCO SERRA CIRCULAR 185MM, COM 36 DENTES, COM FURO CENTRAL DE 20MM, PARA MADEIRA. | UNIDADE | 05 | R$57,62 | R$288,10 |
| 251 | Cabo de Madeira modelo Y 75 cm para Pá | UNIDADE | 05 | R$22,71 | R$113,55 |
| 252 | Cabo em Madeira para Picareta, Alvião e Chibanca, comprimento superior a 94,5 cm | UNIDADE | 05 | R$80,73 | R$403,67 |
| 253 | Cabo Redondo de Madeira para Enxada, superior a 150 cm | UNIDADE | 50 | R$23,00 | R$1.150,00 |
| 254 | Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 20 mm | UNIDADE | 10 | R$46,65 | R$466,47 |
| 255 | Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 25 mm | UNIDADE | 10 | R$15,12 | R$151,17 |
| 256 | Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 30 mm | UNIDADE | 10 | R$17,10 | R$171,00 |
| 257 | Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 35 mm | UNIDADE | 10 | R$22,47 | R$224,70 |
| 258 | Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 40 mm | UNIDADE | 10 | R$21,15 | R$211,53 |
| 259 | Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 45 mm | UNIDADE | 10 | R$46,65 | R$466,47 |
| 260 | Cadeado corpo em latão maciço e chave em latão, 50 mm | UNIDADE | 10 | R$31,06 | R$310,57 |
| 261 | A corda trançada Eco-friendly P.E.T 4MM (METRO LINEAR) | METRO | 200 | R$9,00 | R$1.800,00 |
| 262 | A corda trançada Eco-friendly P.E.T 6MM (METRO LINEAR) | METRO | 200 | R$9,00 | R$1.800,00 |
| 263 | A corda trançada Eco-friendly P.E.T 8MM (METRO LINEAR) | METRO | 200 | R$8,50 | R$1.700,00 |
| 264 | A corda trançada Eco-friendly P.E.T 10MM (METRO LINEAR) | METRO | 200 | R$10,67 | R$2.133,33 |
| 265 | A corda trançada Eco-friendly P.E.T 12MM (METRO LINEAR) | METRO | 200 | R$15,56 | R$3.111,33 |
| 266 | A corda trançada Eco-friendly P.E.T 14MM (METRO LINEAR) | METRO | 200 | R$17,37 | R$3.473,33 |
| 267 | A corda trançada Eco-friendly P.E.T 16MM (METRO LINEAR) | METRO | 200 | R$16,67 | R$3.334,00 |
| 268 | A corda trançada Eco-friendly P.E.T 18MM (METRO LINEAR) | METRO | 200 | R$20,14 | R$4.028,67 |
| 269 | Corrente ACO galvanizada de 4 MM (METRO LINEAR) | METRO | 50 | R$57,43 | R$2.871,67 |
| 270 | Corrente ACO galvanizada de 6 MM (METRO LINEAR) | METRO | 50 | R$62,88 | R$3.143,83 |
| 271 | Corrente ACO galvanizada de 8 MM (METRO LINEAR) | METRO | 50 | R$75,81 | R$3.790,50 |
| 272 | Corrente ACO galvanizada de 10 MM (METRO LINEAR) | METRO | 50 | R$99,93 | R$4.996,50 |
| 273 | Linha de pedreiro lisa C/ 100 M (ROLO) | UNIDADE | 20 | R$10,00 | R$200,00 |
| 274 | Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm (METRO LINEAR) | METRO | 50 | R$3,50 | R$175,00 |
| 275 | Mangueira jardim siliconada trancada 3/4 x 2 mm, reforçada. (METRO LINEAR) | METRO | 200 | R$6,90 | R$1.380,00 |
| 276 | Mangueira jardim siliconada trancada 1/2 x 2 mm, reforçada. (METRO LINEAR) | METRO | 1000 | R$6,83 | R$6.833,33 |
| 277 | Pneu duas lonas-3.25-8, para carrinhos de mão | UNIDADE | 05 | R$103,15 | R$515,75 |
| 278 | Rebite de repuxo 3,2 mm x 10 mm C/ 100 Unidades | CAIXA | 05 | R$82,00 | R$410,00 |
| 279 | Rebite de repuxo 3,2 mm x 16 mm C/ 100 Unidades | CAIXA | 05 | R$77,67 | R$388,33 |
| 280 | Rebite de repuxo 4,0 mm x 10 mm C/ 100 Unidades | CAIXA | 05 | R$77,67 | R$388,33 |
| 281 | Rebite de repuxo 4,0 mm x 16 mm C/ 100 Unidades | CAIXA | 5 | R$82,00 | R$410,00 |
| 282 | Rebite de repuxo 4,8 mm x 16 mm C/ 100 Unidades | CAIXA | 5 | R$67,33 | R$336,67 |
| 283 | Rebite de repuxo 4,8 mm x 22 mm C/ 100 Unidades | CAIXA | 5 | R$64,67 | R$323,33 |
| 284 | Rebite de repuxo 6,2 mm x 16 mm C/ 100 Unidades | CAIXA | 5 | R$92,63 | R$463,15 |
| 285 | Rebite de repuxo 6,2 mm x 25 mm C/ 100 Unidades | CAIXA | 5 | R$117,20 | R$586,00 |
| 286 | Roda para Carrinho de Construção Completa, material em (Eva), anti furo, diametro eixo de 19 mm | UNIDADE | 20 | R$328,33 | R$6.566,67 |
| 287 | Rolo de espuma cinza poliéster 23 cm (sem cabo), diâmetro: 68mm, diâmetro interno: 37mm | UNIDADE | 50 | R$20,67 | R$1.033,33 |
| 288 | Rolo de lã de carneiro 23 cm (sem cabo), altura de lã: 22 mm e diâmetro interno: 37 mm | UNIDADE | 50 | R$29,00 | R$1.450,00 |
| 289 | Rolo sem Garfo com 2 Listras Anti-Gota 23cm, altura da lã: 10 mm e diâmetro interno: 37 mm | UNIDADE | 50 | R$36,51 | R$1.825,33 |
| 290 | Ponteiro p/ martelete c/ encaixe SDS-PLUS Corpo com secção hexagonal, Fabricada em aço de alta qualidade e durabilidade, Utilizada na construção civil para demolir concreto, Comprimento: 250mm. | UNIDADE | 15 | R$50,00 | R$750,00 |
| 291 | Talhadeira p/ martelete c/ encaixe SDS-PLUS, Corpo com secção hexagonal, Fabricada em aço de alta qualidade e durabilidade, Utilizada na construção civil para cortar chapas, retirar excesso de material e abrir rasgos, Comprimento: 250mm, Largura da ponta: 20mm | UNIDADE | 15 | R$58,56 | R$878,35 |
| 292 | Ponteiro SDS-MAX p/ martelete rompedor | UNIDADE | 10 | R$61,85 | R$618,53 |
| 293 | Talhadeira SDS-MAX p/ martelete rompedor | UNIDADE | 10 | R$148,33 | R$1.483,33 |
| 294 | Ponteiro hexagonal p/ martelete rompedor | UNIDADE | 05 | R$67,01 | R$335,07 |
| 295 | Talhadeira hexagonal p/ martelete rompedor | UNIDADE | 05 | R$147,97 | R$739,83 |
| 296 | Garrafa térmica 5L plástica cor azul ou vermelha | UNIDADE | 20 | R$55,23 | R$1.104,67 |
| 297 | Garrafa térmica 12L plástica c/ torneira cor azul ou vermelha | UNIDADE | 10 | R$125,24 | R$1.252,37 |
| 298 | PLACA VIBRATÓRIA: Placa Vibratória Unidirecional, equipada com motor de 6.5 HP, com filtro de ar banhado a óleo e embreagem centrifuga. Sua força centrifuga é de 13 KN o que eleva a eficiência de compactação, possui rodas e alça de elevação para facilitar o transporte. Tipo do Motor: 4 Tempos . Potência Máxima: 6.5 HP . Cilindrada: 196 cc . Capacidade do Tanque combustivel: 3.6 l. Sistema de Partida: Manual Retrátil . Frequência de Vibração: 5500 VPM . Força Centrifuga: 13 kN . Dimensões da Sapata: 53 x 50 cm . Profundidade de Compactação: 30 cm . Capacidade de Compactação: 600 m²/h. Tanque de Água com Capacidade de 12 l | UNIDADE | 05 | R$4.233,67 | R$21.168,33 |
| 299 | Compactador de solo a combustão com motor 2T, mistura automática do óleo no combustível, refrigerado a Ar, potência mínima motor 4HP, combustível: gasolina comum com óleo 2 tempos, dimensoes sapata: 280X340, quantidade de impactos por minuto: 687/min, capacidade mínima reservatório combustível: 2,9L. | UNIDADE | 05 | R$20.465,64 | R$102.328,22 |
| 300 | Cortadora de Piso MCP 93 12 Litros com Motor a Gasolina Motor, Gasolina – 4 Tempos – Refrigeração a ar Honda GX 160 – 5,5 cv – 3600 rpm, Capacidade do tanque de água: 12 litros, Tamanho do disco: Ø 300 x 12" a 350 x 14", Profundidade máxima de corte: 90mm, Dimensões: 1650 x 480 x 950 mm, Peso do motor: 83kg. | UNIDADE | 05 | R$6.530,83 | R$32.654,17 |
| 301 | Motosserra 382, Potência (kW/cv)**3,9 / 5,3,** Cilindrada (cm³)**72,2,** Tipo de sabre e tamanho (cm/pol): **Rollomatic E - 40/16",** Motor: **2 Tempos.** | UNIDADE | 4 | R$4.766,90 | R$19.067,60 |
| 302 | Motosserra 180 a gasolina 2,0cv com sabre de 35cm/ Dados técnicos, Capacidade do tanque de combustível (l) 0250, Cilindrada (cm³) 31.8, Peso (kg) \* 3.9, Potência (kW/cv) 1.5/2.0, Sabre Picco Micro 3 (PM3), Tamanho Sabre: 35cm | UNIDADE | 4 | R$4.392,42 | R$17.569,67 |
| 303 | Cone Barril Conão Sinalizador De Tráfego 110cm Refletivo | UNIDADE | 30 | R$297,58 | R$8.927,40 |
| 304 | Cone Balizador De Tráfego Rodovia T Top Refletivo 114 Cm | UNIDADE | 50 | R$117,21 | R$5.860,50 |
| 305 | Cone de Sinalização pvc 75cm c/ refletivo com base de borracha laranja e branco | UNIDADE | 150 | R$37,63 | R$5.644,50 |
| 306 | Tela de Tapume - 1,20x50m | UNIDADE | 20 | R$112,01 | R$2.240,20 |
| 307 | Cavalete Universal - 115x63cm, fabricado na cor laranja em polietileno semi-flexível | UNIDADE | 30 | R$498,21 | R$14.946,20 |
| 308 | Fita de Solo Zebrada - 30m | UNIDADE | 50 | R$54,67 | R$2.733,33 |
| 309 | Colete Refletivo - Laranja | UNIDADE | 50 | R$26,55 | R$1.327,50 |
| 310 | Tachinha Amarela Bidirecional - 10x8x2,2cm | UNIDADE | 50 | R$9,26 | R$463,00 |
| 311 | Tachinha Amarela Monodirecional - 10x8x2,2cm | UNIDADE | 50 | R$17,35 | R$867,50 |
| 312 | Tachão Amarelo Monodirecional - 25x15x5cm | UNIDADE | 50 | R$36,72 | R$1.835,83 |
| 313 | Tachão Amarelo Bidirecional - 25x15x5cm | UNIDADE | 50 | R$32,49 | R$1.624,50 |
| 314 | Corrente Plástica Zebrada ? Elo Grande (1 metro) | UNIDADE | 50 | R$5,55 | R$277,50 |
| 315 | AVENTAL DE SEGURANÇA: Avental de raspa de segurança confeccionado em raspa, sem emenda, tiras de raspa, com ou sem gola, com ou sem punho de malha e fivelas plásticas para ajuste. Proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. 120 cm comprimento e 60 cm largura. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 05 | R$39,67 | R$198,33 |
| 316 | BOTA DE BORRACHA EM PVC: Bota de borracha com material em PVC injetado, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza / higienização, forro interno em poliéster, na cor preta ou branca, numeração em tamanhos variados. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 200 | R$83,27 | R$16.653,33 |
| 317 | BOTA DE SEGURANÇA: Botina de proteção com bico em PVC de material tipo couro nubuck na cor marrom, tipo coturno cano baixo, com cabedal acolchoado e com ilhotes metálicos. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 50 | R$150,57 | R$7.528,50 |
| 318 | BOTA DE SEGURANÇA: Botina de segurança na cor preta, COM BICO EM PVC, confeccionado em couro, estampa relax, e com fechamento em elástico e tamanho a definir no pedido. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 1500 | R$79,67 | R$119.505,00 |
| 319 | CAPA PARA CHUVA: Capa de chuva confeccionada em PVC com forro poliéster, TIPO MORCEGO, capuz conjugado, fechamento frontal por botões de pressão, fechamento das costuras através de solda eletrônica. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 200 | R$15,67 | R$3.133,33 |
| 320 | CAPA PARA CHUVA: Capa de chuva confeccionada em PVC com forro poliéster, com mangas longas, capuz conjugado, fechamento frontal por botões de pressão, fechamento das costuras através de solda eletrônica. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 200 | R$51,89 | R$10.378,00 |
| 321 | CAPACETE DE SEGURANÇA: Capacete de segurança de proteção contra impactos ao crâneo com aba frontal, tipo II classe b sem jugular e carneira em plástico. Para uso geral, diversas cores conforme solicitação. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 50 | R$13,46 | R$673,00 |
| 322 | CONJUNTO OPERADOR DE ROÇADEIRA: Conjunto operador de roçadeira completo (vestimenta + abafador ruídos + proteção facial + luvas). Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 20 | R$134,63 | R$2.692,67 |
| 323 | CONJUNTO OPERADOR DE MOTOSERRA: Conjunto operador de motosserra completo (vestimenta + abafador ruídos + proteção facial + luvas) Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 04 | R$254,79 | R$1.019,16 |
| 324 | Luva de segurança supertato ou multitato, confeccionada em tecido tricotado no dorso e forrado em poliuretano (PU) na palma, palma anti derrapante. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 1000 | R$22,25 | R$22.250,00 |
| 325 | LUVA DE PVC S/ FORRO, PARA USO GERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC TIPO BORRACHA REFORÇADO, PUNHO 60CM. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 300 | R$43,87 | R$13.162,00 |
| 326 | Luva de segurança com forro nitrílico, para manuseio de agentes químicos, confeccionado em material em borracha 100% nitrílico. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 300 | R$11,00 | 3.300,00 |
| 327 | Luva de Látex Forrada Multiuso: Luva Látex, confeccionada em borracha natural (látex) na cor amarela ou azul, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30 cm e espessura de 0,35mm. Para proteção das mãos em trabalhos de manutenção geral de fábricas, trabalhos gerais em indústrias químicas, serviços de conservação e limpeza. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 1000 | R$5,10 | R$5.103,33 |
| 328 | LUVA vulcanizada Acabamento antiderrapante vulcanizado em formato de diamante na palma, face palmar dos dedos e unheira. Luva tricotada com a palma vulcanizada reforçada. Possui reforço complementar estratégico de borracha natural nas áreas mais desgastadas (região da "pinça" entre o dedo indicador e o polegar). Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 2000 | R$28,32 | R$56.640,00 |
| 329 | LUVA DE VAQUETA: Luva de segurança, cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo VAQUETA TOTAL, SENDO PALMA E DORSO EM MATERIAL VAQUETA, com reforço interno na palma e costura do dedo polegar. Possui bordas do punho em material têxtil e elástico no dorso. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 1500 | R$41,60 | R$62.400,00 |
| 330 | Luva de raspa petroleira punho 7cm Toda produzida em raspa, com reforço de palma e reforço de tira entre o polegar e o indicador, com elástico no dorso. Costurada com linha de nylon. Dentro das normas do Inmetro e CA. | UNIDADE | 100 | R$17,03 | R$1.703,33 |
| 331 | Máscara Prot. Respiratória Descartável S/ VÁLVULA PFF2: Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha dobrável, PFF2-FBC, feito em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, com tratamento eletrostático, dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço, clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário, com válvula de expiração, proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 1000 | R$5,00 | R$5.000,00 |
| 332 | Máscara de Solda Automática com bateria ions lition,  Bateria interna recarregável através de célula solar, Escurecimento automático, Protege o usuário de particulas volantes frontais, radiação, ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 08 | R$221,35 | R$1.770,83 |
| 333 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de segurança MODELO QUADRADO INCOLOR constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com umas das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 500 | R$10,52 | R$5.260,00 |
| 334 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de segurança MODELO QUADRADO CINZA constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com umas das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com proteção UV. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 500 | R$8,41 | R$4.205,00 |
| 335 | PROTETOR AURICULAR: Protetor auricular tipo concha - descrição: constituído por dois abafadores em forma de concha. Montados simetricamente em haste-suporte ajustável em forma de arco, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos pavilhões auriculares. Abafador leve, totalmente em plástico - atenuação acima de:nrrsf-16db. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 100 | R$67,67 | R$6.766,67 |
| 336 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: 14db. Protetor Auricular tipo plug confeccionado em 100% silicone flexível, moldável, aderente e com cordão. O Protetor de Ouvido de Silicone é idealizado para reduzir a entrada de água durante a prática de esportes aquáticos. É indicado para nadar, dormir, estudar, tomar banho, trabalhar, viajar, esportes em geral, eventos barulhentos, desconforto no avião, entre outros. Dentro das normas do Inmetro e CA. | UNIDADE | 500 | R$2,93 | R$1.465,00 |
| 337 | Protetor solar FPS 30, 1000ml COM BICO DOSADOR Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. | UNIDADE | 30 | R$53,98 | R$1.619,40 |
| 338 | Protetor solar FPS 60, 1000ML COM BICO DOSADOR Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. | UNIDADE | 30 | R$183,16 | R$5.494,70 |
| 339 | Protetor Solar FPS 30 120ML Bisnaga. Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVBDermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento . | UNIDADE | 60 | R$33,43 | R$2.005,80 |
| 340 | Protetor Solar FPS 60 120ML Bisnaga.Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA e UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. | UNIDADE | 60 | R$32,33 | R$1.940,00 |
| 341 | Perneira em material, bidim, prensada e soldada portanto chegando proteção na região da canela, parte frontal com três tallas de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro soldado. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 20 | R$27,19 | R$543,80 |
| 342 | Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro na vertical, metatarso em raspa de proteção do usuário contra respingos de solda. Dentro das normas do Inmetro e CA | UNIDADE | 20 | R$33,33 | R$666,67 |
| **VALOR TOTAL: R$ 1.059.772,25** | | | | | |

1. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido conforme solicitação do Município de Janaúba/MG, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
   2. Comunicar à Administração formalmente, no prazo mínimo de 15 dias que antecedem a data de entrega dos itens, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
   3. O não cumprimento ou justificativa técnica do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
   4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
   5. O serviço será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   7. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
   8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   10. Contatar a equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, e, conjunto, definirem a execução dos serviços.
   11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
   12. Caso haja algum material que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Janaúba-MG, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata.
   13. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município.
   14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
   15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
   16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
   17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
   18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
   19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
   20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
   21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
   22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
   23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
   24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
2. **VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 1.059.772,25 (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

* 1. O custo estimado foi apurado a partir da Pesquisa de contratações públicas através do sitio Compras Governamentais, visando a busca de licitações cujos itens sejam semelhantes aos pretendidos pela Prefeitura, sendo principal fonte o Painel de Preços: Licitar Digital – Sistema de licitações online.
  2. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

1. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

* 1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
  3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada obriga-se a:
   2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
   3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
   5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
   6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
   8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.
   9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.
   10. Comunicar, à Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, irregularidades, inconsistências ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros.
   11. As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. A Contratante obriga-se a:
   2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
   3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
   4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
   5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
   6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
3. **MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**
   1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
4. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, o Sr. Renato Ramos Flores, inscrito no CPF: 084.486.286-08, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133,2021.
   3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº14.133/2021.

* 1. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.14.133,2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

12.1. As despesas dessa contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE OBRAS**

010.01.01.15.122.0002.1066.4.4.90.52.00 1044 1500000000

010.01.01.15.122.0002.2129.3.3.90.30.00 1058 1500000000

010.01.01.15.451.0002.2130.3.3.90.30.00 1078 1500000000

010.01.01.15.451.0022.1068.4.4.90.52.00 1088 1500000000

010.01.01.15.451.0022.2131.4.4.90.52.00 1097 1500000000

010.01.01.15.451.0022.2135.3.3.90.30.00 1136 1500000000

010.01.01.15.452.0002.2136.3.3.90.30.00 1165 1500000000

010.01.01.15.452.0022.2138.3.3.90.30.00 1177 1500000000

010.01.01.15.452.0022.2131.4.4.90.52.00 1180 1500000000

010.01.01.20.606.0026.2141.3.3.90.30.00 1215 1500000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

05.01.01.08.122.0004.2046.3.3.90.30.00 297 1500000000

05.01.01.08.122.0004.2046.3.3.90.30.00 298 1660000000

05.01.01.08.122.0004.2046.3.3.90.30.00 299 1661000000

05.01.01.08.244.0033.2184.3.3.90.30.00 333 1500000000

05.02.01.08.245.0007.1097.4.4.90.52.00 421 1660000000

05.02.01.08.245.0007.1097.4.4.90.52.00 422 1661000000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.01.1.12.122.0015.2079.3.3.90.30.00 561 1500001001

08.01.1.12.122.0015.1040.4.4.90.52.00 541 1500001001

08.01.1.12.361.0016.2086.3.3.90.30.00 606 1500001001

08.01.1.12.365.0019.2093.3.3.90.30.00 660 1500001001

08.01.1.12.365.0019.1049.4.4.90.52.00 643 1500001001

08.01.1.12.361.0016.1046.4.4.90.52.00 590 1500001001

08.01.1.12.365.0019.2095.3.3.90.30.00 686 1500001001

08.01.1.27.813.0028.2113.3.3.90.30.00 766 1500000000

08.02.1.13.392.0020.1103.4.4.90.52.00 790 1500000000

08.02.1.13.122.0020.2199.3.3.90.30.00 783 1500000000

08.02.1.13.392.0020.1102.4.4.90.52.00 789 1500000000

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

03.01.01.04.122.0002.2014.33.90.30.00 105 1500000000

03.01.01.11.333.0029.2017.33.90.30.00 124 1500000000

03.01.01.18.122.0025.2020.33.90.30.00 150 1500000000

03.01.01.18.542.0025.2024.33.90.30.00 166 1500000000

03.01.01.20.606.0026.2028.33.90.30.00199 1500000000

03.01.01.26.781.0027.2034.33.90.30.00 2551500000000

02.01.01.06.181.0003.6215.33.90.30.00 89 1500000000 03.01.01.04.122.0002.1008.44905200 96 1500000000

03.01.01.14.422.0006.1009.44905200 18 1500000000

03.01.01.20.605.0026.1013.44905200 171 1500000000

03.01.01.26.781.0027.1084.44905200 252 1500000000 03.02.01.23.695.0021.1020.44905200 259 150000000

**ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°** \_\_\_**/2025**

PARTES:

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 61/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** **nº. 20/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de ferramentas e equipamentos para uso em serviços operacionais, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias desta prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório nº. 61/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** **nº. 20/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R$** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo de **R$.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 -** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

**4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3 –** O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Janaúba.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Janaúba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Janaúba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Janaúba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1 -** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº\_\_\_/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2025, Processo Licitatório nº 61/2025**.

**12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Janaúba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

|  |
| --- |
| Testemunhas:  1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF**:**  2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF: |

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**,para fins de participação no pregão eletrônico nº **20/2025** que não é parente de servidor público e não é servidor público pertencente ao quadro de funcionários do município de Janaúba.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)